



necessárias, na forma prevista no Artigo 47, do Decreto número 89.496/84; 12ª) as indenizações a que se referem as cláusulas anteriores desta escritura, serão pagas pela INTERVENIENTE ANUENTE à OUTORGADA COMPRADORA, em duas parcelas anuais e consecutivas, vencendo-se a primeira um ano após a retomada do lote; 13ª) Que a OUTORGADA COMPRADORA poderá solicitar, diretamente ou através da cooperativa de que seja associada, junto aos bancos da rede oficial, o crédito rural de que necessitar, destinado a investimento, oferecendo como garantia real o bem ora vendido, devendo, no entanto, estas instituições, no caso de cobrança judicial da dívida, cientificar a INTERVENIENTE ANUENTE, 60(sessenta) dias antes do ajuizamento da ação respectiva; 14ª) Que ficam constituídas servidões todas as obras de infra-estrutura de uso comum que se localizem dentro da poligonal descrita, nos termos do Artigo 695, do Código Civil; 15ª) Que a OUTORGADA COMPRADORA obriga-se a fornecer informações à INTERVENIENTE ANUENTE, quando solicitado, sobre a exploração do lote agrícola, no que se refere à área plantada, culturas exploradas, mão de obra, custos de produção e investimentos efetuados; 16ª) Que à OUTORGADA COMPRADORA é permitido o uso de todas e quaisquer práticas agrícolas necessárias ao bom êxito do empreendimento, desde que não comprometam quaisquer recursos naturais e não confrontem com as práticas do Perímetro Irrigado; 17ª) Que a OUTORGADA COMPRADORA obriga-se a permitir o acesso ao seu lote agrícola, de técnicos da INTERVENIENTE ANUENTE ou por ela indicados, com a finalidade de fiscalizar e orientar o uso da água para irrigação, quando a INTERVENIENTE ANUENTE julgar necessário; 18ª) Que uma vez cumpridas as obrigações assumidas neste ato pela OUTORGADA COMPRADORA, torna-se irretratável a venda feita, independentemente de outorga de nova escritura 19ª) Que independente do pagamento do valor da venda estipulado no item terceiro, a OUTORGADA COMPRADORA pagará à INTERVENIENTE ANUENTE ou a quem esta vier determinar, os valores correspondentes às tarifas de fornecimento de água, de acordo com o estabelecido em contrato